



**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COM SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA AGREGADOS**

CONTRATANTE: Centro Nacional de Pesquisa em Informática - CNPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.874.717/0001-25, localizado na Avenida Perimetral Marechal Deodoro, 497 Cj. 605 – 25 de agosto – Duque de Caxias – RJ – cep.: 25071-190, no âmbito Projeto Conexão do Futuro no Município de Saquarema/RJ, representado neste ato representado pelo Senhor José Sant'anna Rosa, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]

CONTRATADA: Fabrilan Technology LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.453.952/0001-54, com Sede na Rua da Conceição, n.º 125, Sala 407, Centro – Niterói/RJ, neste ato representado pelo Senhor Fábio Cunha de Oliveira Nicolau, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] - IFP e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre as partes em 01 de novembro de 2022, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

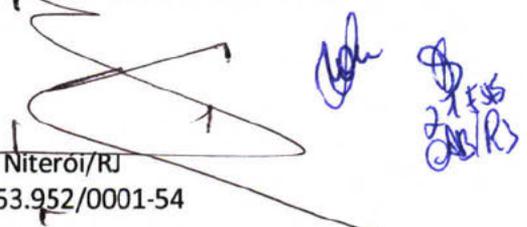
O presente Termo tem por objeto o aditivo contratual vislumbrando o acréscimo de equipamentos, inicialmente contratados, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	Quant	Meses	V. Unit. Contratado	V. Mensal Contratado	Total Contratado
Locação de notebook	Equip.	8	3	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00	R\$ 11.760,00
Locação de notebook	Equip.	3	2	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo de 8 Equipamentos por 3 meses e mais 3 por 2 meses, o quantitativo total contratado passará a ser de 22 equipamentos nos meses de maio 2023 e de 25 equipamentos nos meses de junho e julho de 2023 e a quantia mensal passará a ser de R\$ 12.139,00 (doze mil, cento e trinta e nove reais) no mês de maio de 2023 e de R\$ 13.609,00 (treze mil seiscentos e nove reais) no meses de junho e julho/2023 e total de R\$ 88.671,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, transferência bancária ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, conforme detalhamentos abaixo:

Rua da Conceição, 125, Sala 407 - Centro – Niterói/RJ
Fabrilan Technology LTDA. - CNPJ sob o n.º 26.453.952/0001-54





FABRILAN

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato inicialmente pactuado, desde que compatíveis e não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Duque de Caxias, 02 de maio de 2023.


JOSÉ SANT'ANNA ROSA

CNPI

CONTRATANTE


FABRILAN TECHNOLOGY LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1-  - 

2-  - 


2 FTS
05/05